



Estado do Rio de Janeiro

## *Prefeitura Municipal de Rio das Flores*

### **PORTARIA N.º 215, DE 08 DE JULHO DE 2019,**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a Instauração de Inquérito Civil nº 178/II/14, da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva, que versa sobre o assunto: *Possível ilegalidade na celebração de contrato entre a sociedade empresária Panificadora Favorita Ltda ME e o Município de Rio das Flores, ante o parentesco do administrador daquela com o servidor público municipal. Vedação contida no art. 104 da Lei Orgânica do Município de Rio das Flores;*

**CONSIDERANDO** o que dispõe o processo administrativo n. 4151/2019;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Tomada de Contas Especial, a ser realizada pela Inspeção de Controle Interno do Município de Rio das Flores, conforme estabelecido no artigo 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 63/90, objetivando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventual dano ao erário municipal, tendo em vista Inquérito Civil nº 178/II/14.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores abaixo descritos para compor a Comissão para realização da Tomada de Contas instaurada por esta Portaria:

- **OTONIEL MARETINS ALVES, MATRÍCULA 1074;**
- **VANESSA AZEVEDO DE ALMEIDA GRAVEL, MATRÍCULA 4691.**
- **DOUGLAS DE ALMEIDA AMORIM, MATRÍCULA 1827.**

**§ 1º** - A presidência desta Comissão será exercida pelo servidor **OTONIEL MARETINS ALVES, MATRÍCULA 1074.**

**§ 2º** - Os membros da comissão nomeados no *caput deste artigo* não receberão quaisquer remunerações para exercer as atribuições nesta comissão.

**Art. 3º** - A Comissão deverá realizar e concluir seus trabalhos no prazo no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** - A Comissão deverá apresentar ao Tribunal de Contas do Rio de Janeiro o relatório conclusivo da tomada de contas no prazo de 05 (cinco) dias subsequentes a emissão do relatório conclusivo, com vistas prestar esclarecimento a 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo de Barra de Pirai.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Rio das Flores, 08 de julho de 2019.

  
**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal